



## Leis

### **LEI Nº 5.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.470, de 2 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei 4.470, de 2 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1º ...**

**§ 1º Considera-se para efeitos da presente Lei, família em situação de emergência aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia ou necessidade de reassentamento de famílias residentes em áreas de alto risco ou condições de inabitabilidade.”**

**Art. 2º O art. 6º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da Municipalidade.”**

**Art. 3º O art. 6º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:**

**“Art. 6º...**

**Parágrafo único. Não poderão ser locados os imóveis:**

**I - cujo proprietário:**

**a) seja parente em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau:**

**1. do beneficiário da locação;**

**2. do agente político;**

**3. de servidor público.**

**b) esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.**

**II - que não possuam condições mínimas de habitabilidade, em desacordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo.”**

**Art. 4º O art. 8º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 8º O benefício financeiro será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta bancária do responsável pelo imóvel, nos termos do contrato de locação a ser firmado entre a Municipalidade e o locador.**

**§ 1º Revogado.**

**§ 2º Revogado.**

**§ 3º Revogado.”**

**Art. 5º O inciso III, do art. 11, da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 11. ...**

**...**

**III - prestar declaração falsa.”**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 7º da Lei nº 4.470, de 2011.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2015.**

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 5.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Autoria: Vereador Salvador Soares de Melo**

**Declara cidades-irmãs as cidades de Taubaté e Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º Ficam declaradas cidades-irmãs as cidades de Taubaté e Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.**



**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

**Art. 2º** As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

**Parágrafo único.** A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

- I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;
- II - acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
- III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;
- IV - convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;
- V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;
- VI - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;
- VII - a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais e as universidades, com a promoção de viagens de estudos e de turismo popular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 5.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Autoria:** Vereador Salvador Soares de Melo

**Declara cidades-irmãs as Cidades de Taubaté e Mariana, no Estado de Minas Gerais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas cidades-irmãs as Cidades de Taubaté e Mariana, no Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

**Art. 2º** As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

**Parágrafo único.** A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

- I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;
- II - acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
- III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;
- IV - convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;
- V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;
- VI - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;
- VII - a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais e as universidades, com a promoção de viagens de estudos e de turismo popular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

## Decretos

**DECRETO Nº 13.694, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 28.876/2015, D E C R E T A:**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, constituído através do Decreto nº 13.644, de 11 de setembro de 2015, fica alterado na seguinte conformidade:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

...

f) Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: ...

Suplente: Jaqueline Aparecida da Silva Costa

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

## Portarias

**PORTARIA Nº 1.160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 60389/2015, R E S O L V E:**

**I- Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Antônio Carlos Dartora, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública.**

**II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Gilzélia Fernandes Batista, Dra. Káthia Sandoval Gasch e Dr. Leandro Camille Santos Gavinier. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1.161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61601/2015,**

**RESOLVE:**

**III- Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Maria José de Carvalho, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação.**

**IV- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Gilzélia Fernandes Batista, Dr. Leandro Camille Santos Gavinier e Dra. Káthia Sandoval Gasch. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de novembro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES: Município de Taubaté e Serviço de Proteção à Criança - Casa da Criança. Processo: 28.707/2015. ASSINATURA: 11.11.2015. OBJETO: repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cobrir despesas do Projeto “Alimente-se Bem”, devidamente aprovado e indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal 5.044 de 20 de agosto de 2015.**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. PROCESSO: 36.900/15 ASSINATURA: 11/11/15 OBJETO: aditar em mais 8,7629% o contrato celebrado entre as partes em 18/08/15 VALOR: R\$ 2.250,00 MODALIDADE: Pregão.**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FABRÍCIO DE MIRANDA CARVALHO ME PROCESSO: 36.250/13 ASSINATURA: 29/10/15 OBJETO: aditar em mais 25% o contrato celebrado entre as partes em 07/03/14 VALOR: R\$ 9.350,00 MODALIDADE: Pregão.**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: M. DE SIQUEIRA BORGES - ME PROCESSO: 21.618/14 ASSINATURA: 29/10/15 OBJETO: aditar em mais 13,1248864% o contrato celebrado entre as partes em 21/07/14 VALOR: R\$ 24.244,29 MODALIDADE: Pregão.**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO



CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **FABRICIO DE MIRANDA CARVALHO ME** PROCESSO: **56.100/13** ASSINATURA: **29/10/15**  
OBJETO: **aditar em mais 25% o contrato celebrado entre as partes em 16/01/14**  
VALOR: **R\$ 32.076,00** MODALIDADE: **Pregão.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP** PROCESSO: **55.989/15** ASSINATURA: **11/11/15** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL OFF SET** VALOR: **R\$ 76.500,00** VIGENCIA: **06 MESES** MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 355/15** PROPONENTES: **03.**

EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** DETENTORA: **ANTICO PLAZA HOTEL LTDA.** PROCESSO: **56.961/15** ASSINATURA: **11/11/15** OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL** VALOR ESTIMADO: **R\$ 489.865,40** VIGENCIA: **12 MESES** MODALIDADE: **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** PROPONENTES: **05.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: **Município de Taubaté**, LOCADORA: **Luciana de Carvalho Lopes**, PROCESSO: **23.781/2015**, ASSINATURA: **06/11/2015**, OBJETO: **Prorrogação de Contrato de Locação de imóvel**, VALOR: **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**. VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, FUNDAMENTO: **Lei Municipal 4.470/11.**

## Edital

REABERTURA

**PREGÃO Nº 359/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 359/15, ora renomeado para nº 359/15 - Edital I, que cuida da aquisição de acessórios para serem utilizados no forno para queima de cerâmica, com encerramento dia 25.11.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 11.11.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 390/15**

Face a constatação de que não saiu publicado no Diário de grande circulação (DCI – Diário Comércio Industrial) a Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o



**pregão presencial 390/15, ora renomeado para 390/15 (Edital I), que cuida da aquisição de cestas básicas, esta adiado para o dia 27.11.15 às 08h30. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

PMT., aos 11.11.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 391/15**

**A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 391/15, registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 25.11.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

PMT., aos 11.11.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 392/15**

**A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 392/15, que cuida da aquisição de aspirador de secreção portátil e centrifuga digita, com encerramento dia 25.11.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

PMT., aos 11.11.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Médico, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 18/11/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCELO REGES PEREIRA	302.038.348-01	04

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Orientador Social, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 18/11/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MAURO DA SILVA MARIANO	199.217.448-28	11

A Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor III Substituto – Língua Portuguesa, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o dia 18/11/2015 – quarta-feira, na Secretaria de Educação – Rua Itanhaém, 37, Jardim Russi – , às 8h. Comparecer



munido do diploma exigido em edital (original e cópia).

Solicita que compareça ainda até o dia 18/11/2015 na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELTON FELIPE DA SILVA	313.699.098-61	32

## Despachos



*PROCESSO Nº. 50084/15*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2014 – FNDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015 – FNDE**

**D E S P A C H O :** Adjudico a aquisição de materiais escolares, constante do presente processo, a favor da firma EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 49.659,60( Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

G.P., aos 10/11/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 62.088/15*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/15**

**D E S P A C H O :** Adjudico a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo, a favor da firma: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

G.P., aos 09/11/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº 62.185 /15*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a aquisição de alimento não perecíveis em geral, constante do presente processo, a favor da firma: P.S. MATAVELI - ME, no valor total de 760,00 (Setecentos e sessenta reais);

G.P., aos 09/11/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 62.262/15*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais);

G.P., aos 09/11/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 62.491/15*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/15**

**D E S P A C H O:** Adjudico a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais);

G.P., aos 10/11/15

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diversos**

